



Processo nº 1055/2017

Juiz-Árbitro: Conselheiro Fernandes Magalhães

RESUMO DA DECISÃO ARBITRAL

O que tudo significa, em **RESUMO**, que não tendo a reclamante celebrado qualquer contrato e muito menos escrito, com a reclamada inexistente qualquer vínculo contratual entre eles, pelo que esta nada pode exigir àquela.

Em conformidade com tudo o exposto **se decide** julgar procedente o pedido da reclamante declarando-se que esta não celebrou com a reclamada qualquer contrato de fornecimento de serviços, não sendo, por isso ela devedora de qualquer quantia à reclamada.